



Câmara Municipal

## EDITAL N.º 280/2022

**Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha**

**Tarifário 2023**

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FAZ PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2022, deliberou aprovar os seguintes tarifários:

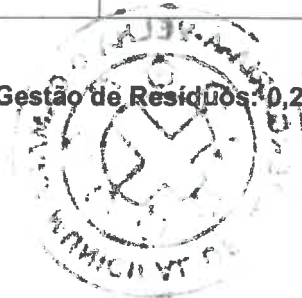
**Tarifário normal:**

<b>Utilizadores domésticos</b>	Tarifa de disponibilidade	0,0904 EUR/dia
	Tarifa variável	0,2363 EUR/m <sup>3</sup>
<b>Utilizadores não-domésticos</b>	Tarifa de disponibilidade	0,1150 EUR/dia
	Tarifa variável	0,3146 EUR/m <sup>3</sup>

**Tarifário social:**

<b>Utilizadores domésticos</b>	Tarifa de disponibilidade	Isento
	Tarifa variável	0,2363 EUR/m <sup>3</sup>

**Taxa de Gestão de Resíduos: 0,2098 EUR/m<sup>3</sup>+IVA**



O Município de Albergaria-a-Velha, na qualidade de entidade titular do sistema municipal de gestão de resíduos urbanos em baixa do Município de Albergaria-a-Velha, definiu os seguintes critérios de acesso ao tarifário social:

- Ser beneficiário de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:
  - Complemento solidário para idosos;
  - Rendimento social de inserção;
  - Subsídio social de desemprego;
  - Abono de família;
  - Pensão social de invalidez;
  - Pensão social de velhice.
- Pertencer a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a € 5 808, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10;
- O(A) titular do contrato, ou um dos elementos do seu agregado familiar nos termos em que este é reconhecido no artigo 13.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ser beneficiário da prestação social para a inclusão, demonstrada pela apresentação de comprovativo emitido pela Segurança Social;
- O agregado familiar do(a) titular do contrato, nos termos em que este é reconhecido no artigo 13.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ser composto por mais de quatro elementos (famílias numerosas), conforme demonstrado através da apresentação de comprovativo emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

O tarifário acima entra em vigor a 1 de janeiro de 2023.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 15 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

*Telmo Domingos A. Loureiro* DA

O Presidente da Câmara Municipal

(António Loureiro)



CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA  
CERTIFICO QUE, NA PRESENTE DATA, AFIXEI UM EXEMPLAR DO  
PRESENTE EDITAL NO ATRIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO, PARA  
CONSTAR E DEVIDOS EFEITOS PASSO A PRESENTE CERTIDÃO  
QUE ASSINO E AUTENTICO COM O SELO BRANCO.

ALBERGARIA-A-VELHA 15 / 12 / 2022

*Telmo Jorge Romão Gomes*

